

PROJETO DE LEI Nº. 148/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

GERAL 938
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.489.21 Pag. 63
Data 06.10.21
[Assinatura]
Assinatura Hora

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº.
4.306/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 QUE
CONDICIONOU O RECEBIMENTO DAS
GRATIFICAÇÕES EM DECORRÊNCIA DAS
COMISSÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da
sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o art. 2º, "caput", da Lei Municipal nº
4.306/2021 de 16 de setembro de 2021, incluindo-se na sua redação o seguinte:

**"licença para desempenho de mandato em Sindicato
representativo da categoria"**

Passando a ter a seguinte redação na íntegra:

"Art. 2º O recebimento dos valores referentes as gratificações
de que tratam essas leis acima descritas, além de outras posteriormente criadas,
ficarão estritamente atrelados a estar no efetivo desempenho das funções inerentes
a comissão correspondente, com exceção das férias, licença maternidade e
paternidade, licença prêmio, **licença para desempenho de mandato em
Sindicato representativo da categoria** e quando o servidor público estiver
afastado de suas funções em decorrência das seguintes enfermidades:" (...)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 14/10/2021
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 14/10/2021
[Assinatura]
Presidente

ORDENADO
Em 14/10/2021
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 14/10/2021
[Assinatura]
Presidente



Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 04
de outubro de 2021.

ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053
Dados: 2021.10.05 14:01:17 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DELLMO
PREFEITA MUNICIPAL

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre alteração do art. 2º da Lei nº 4.306/2021 de 16 de setembro de 2021, que modificou os requisitos para pagamento das gratificações em decorrência das comissões.

A presente alteração se faz necessária para evitar a penalização dos representantes de sindicatos no momento de seu afastamento temporário dos afazeres comuns do cargo.

Além disso, a licença de que trata essa lei é de suma importância para toda classe dos trabalhadores municipais, fazendo-se com que haja a necessidade da manutenção da remuneração.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

**ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053**

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053
Dados: 2021.10.05 14:06:20 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DELLMO
PREFEITA MUNICIPAL**